

LEI N° 4.249, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social adicional à Associação dos Universitários de Iturama – ASSUNIVI.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 69 e 115 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social adicional no valor de R\$ 191.950,00 (cento e noventa e um mil, novecentos e cinquenta reais) à ASSUNIV – Associação dos Universitários de Iturama com recursos provenientes da Lei Orçamentária do exercício de 2013, em compensação aos valores não repassado do Plano de Trabalho de 2012.

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

~~Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o valor descrito no Art.1º, na dotação orçamentária 02.07.01-12.384.044-2.708-3.3.50.43-F.R.01.0000.0500.0500, para garantir os recursos orçamentários necessários à execução da presente lei.~~

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o valor descrito no Art.1º, na dotação orçamentária

02.07.01-12.364.044-2.708-3.3.50.43-F.R.01.0000.0500.0500, para garantir os recursos orçamentários necessários à execução da presente lei.

**** Redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4255, de 21 de junho de 2013.***

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 24 de maio de 2013.

Cláudio Tomaz de Freitas
Prefeito Municipal

Autor: Poder Executivo